



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso


## PROJETO DE LEI Nº. 96 /2018.

Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais abertos a frequência de público e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a instalação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo Município de Paulo Afonso.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se como locais públicos de grande fluxo os seguintes estabelecimentos:

- a) Órgãos públicos municipais;
- b) Parques;
- c) supermercados;
- d) Instituições de ensinos públicos e privados;
- e) Agências bancárias;
- f) Igrejas e locais de cultos religiosos;
- g) Hospitais;
- h) Instalações desportivas;
- i) Casa cultural;
- j) Terminais de transporte público;

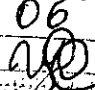
EXTRAORDINÁRIA	
APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 322ª	
DE 17/12/18 POR UNANIMIDADE	
VOTOS CONTRA: —	
MESA DA C.M./P.A. 17/12/18	
	
PRESIDENTE	

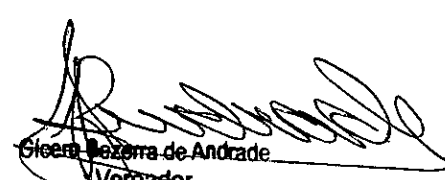
Art. 3º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

Art. 4º Os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:

I - Bicletários - local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração;

II - Paraciclo - local em via pública, destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração.

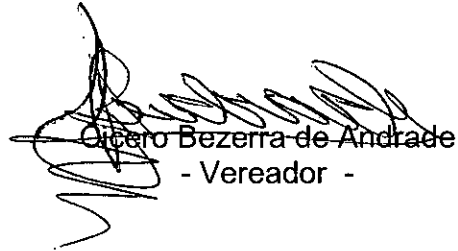
ATESTO DE RECEBIMENTO PROT Nº	
EM 04/06	DE 2018
	
Secretaria Administrativa	

  
Gicera Bezerra de Andrade  
Vereador  
Câmara Mun. de Paulo Afonso

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria do Município de Paulo Afonso Bahia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2018.



Cicero Bezerra de Andrade  
- Vereador -



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso**

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto tem como objetivo promover o uso de bicicleta no município. É necessário que outros equipamentos existam para dar suporte a este modelo de mobilidade urbana, disponibilizando espaços adequados para o estacionamento das bicicletas.

Este Projeto de Lei prevê vagas para bicicletas em estacionamentos e determina que as bicicletas deverão ocupar bolsões isolados das vagas de carros e motos. A existência de bicicletários e paraciclos seguros e bem localizados é essencial para incentivar as pessoas a usarem a bicicleta como meio de transporte. Mostrando ao público que os ciclistas são bem vindos, instalações para estacionar bicicletas funcionam também como uma mensagem para motoristas considerarem usar a bicicleta no futuro, Bicicletários e paraciclos devem ser visíveis no local e amplamente divulgados em materiais promocionais.

Pelo o exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem este importantíssimo projeto.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2018.

  
Cicero Bezerra de Andrade

- Vereador -